



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PORTARIA Nº 94/2020

Data: 04 de junho de 2020.

Dispõe sobre a suspensão temporária da realização de sessões itinerantes da Câmara Municipal de Sorriso durante a permanência das medidas temporárias de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) a serem adotados pela Câmara Municipal de Sorriso e seus departamentos, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Claudio Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

- ✓ Considerando os preceitos estabelecidos pela Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- ✓ Considerando a edição dos Decretos Estaduais de nº. 407, 413, 416 e 422, todos de 2020;
- ✓ Considerando a edição do Decreto Municipal de nº. 244, 262, 263 e 264, todos de 2020;
- ✓ Considerando que a Organização Mundial da Saúde (OMS) alterou a classificação mundial do novo coronavírus para PANDEMIA, indicando o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;
- ✓ Considerando a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de Sorriso, em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde;
- ✓ Considerando que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas a realização de Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Sorriso, definidas pela Resolução de nº. 01/2020, durante a permanência das medidas temporárias de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Parágrafo Único. As sessões itinerantes definidas pela Resolução de nº. 01/2020, serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Sorriso, obedecendo a norma disposta no Art. 9º, da Portaria 068/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 04 de junho de 2020.

CLAUDIO OLIVEIRA

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

04/06/2020

Carmem Teresinha Welter

Coordenadora de Serviços Legislativos

Portaria 049/2017